

RECEBÍO ORIGINAL

Em: 21 / 08 / 2020

William Saraiva

**AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADOIPAAM
FL. 85
21/6**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 185/2020**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Ilma de Souza Coimbra		
Endereço para correspondência: Rua João Gomes Noia, nº 430, Centro, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Manicoré-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 238.122.812-87		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99910-9552	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 2113.2019	Município: Manicoré-AM
Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração		
Localização da Atividade: Rodovia BR 230, Vicinal Milton Maia com Bom Futuro, KM 44, Gleba Sepoti, Manicoré-AM		
Coordenadas Geográficas da Propriedade: PAZC-M-0260 61°26'52,147"S 7°28'06,809"O; PAZC-M-0263 61°26'24,734"S 7°30'19,373"O; PAZC-M-0262 61°26'53,618"S 7°30'34,833"O; TPJT-M-0040 61°27'08,950"S 7°29'25,890"O; PAZC-M-0261 61°27'21,001"S 7°28'23,436"O.		
Coordenadas Geográficas da UPF: PAZC-M-0263 61° 26' 24,734" W 7° 30' 19,373" S; UPF-01 61° 26' 29,209" W 7° 30' 21,768" S; UPF-02 61° 26' 29,876" W 7° 30' 20,827" S; UPF-03 61° 26' 35,890" W 7° 30' 20,797" S; UPF-04 61° 26' 40,228" W 7° 30' 25,370" S; UPF-05 61° 26' 38,340" W 7° 30' 26,655" S; UPF-06 61° 26' 40,178" W 7° 30' 27,639" S; UPF-07 61° 26' 40,722" W 7° 30' 26,483" S; UPF-08 61° 26' 41,912" W 7° 30' 26,539" S; UPF-09 61° 26' 44,600" W 7° 30' 27,943" S; UPF-10 61° 26' 46,824" W 7° 30' 29,257" S; UPF-11 61° 26' 47,910" W 7° 30' 29,092" S; UPF-12 61° 26' 51,044" W 7° 30' 29,428" S; UPF-13 61° 26' 52,439" W 7° 30' 30,585" S; UPF-14 61° 26' 54,405" W 7° 30' 31,292" S; TPJT-M-0040 61° 27' 8,950" W 7° 29' 25,890" S; PAZC-M-0261 61° 27' 21,001" W 7° 28' 23,436" S; PAZC-M-0260 61° 26' 52,147" W 7° 28' 6,809" S.		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração, em um imóvel com área total 406,20 ha , com área de manejo florestal de 399,86 ha , UPF de 399,86 ha , com Área de Efetiva Exploração Florestal de 341,07 ha , cujo volume a ser explorado é de 8.526,7348 m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Eng. Florestal ANGELO ANDRADE BARANCELLI (RNP: 2314809823)		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20180143609 (Chave: ZZ5A9)	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Eng. Florestal ANGELO ANDRADE BARANCELLI (RNP: 2314809823)		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20180143609 (Chave: ZZ5A9)	

Manaus-AM, 21 AGO 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 185/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012,
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 2113.2019
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de patios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de patios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primilvas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Aadiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paruiense*) e Copaiiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio do rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLO no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
35. Esta Licença não autoriza construção/limpeza de ramais de acesso fora da propriedade do detentor.

RECEBTO ORIGINAL

Em: 27/09/2020

William Saraiva


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

 IPAAM
FLA 84
6

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 185/2020 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Ima de Souza Coimbra		
Endereço para correspondência: Rua João Gomes Noia, nº 430, Centro, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Manicoré-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 238.122.812-87		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99910-9552	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 2113.2019	Município: Manicoré-AM

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área da Propriedade (ha): 406,2029	Município: Manicoré	
Área de Reserva Legal (ha): 324,9623	Denominação do imóvel: Sítio Nossa Senhora Aparecida	
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 399,8579	Transcrição/Matricula: - - - -	
Área da UPF (ha): 399,8579	Registro de Imóvel: Posse/ Requerimento pelo programa Terra Legal, Processo 54000.059065/2019-17 SRFA	
AEEF (ha): 341,0706	Intensidade de Exploração (m³/ha): 24,99	
Volume de Madeira Autorizado (m³): 8.526,7348	Número de Árvores a colher: 1.612	
Volume de Lenha Autorizado (st): 0		
Limites	Norte: Com Terras da União	Leste: Com Sítio Nova Vida e Fazenda Boa Esperança
	Sul: Com a Vicinal Bom Futuro	Oeste: Com Terras da União

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m³)	Qtde.
Angelim	<i>Hymenolobium excelsum</i>	393,0830	90
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	854,3493	165
Cambará	<i>Qualea paraensis</i>	273,1777	61
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	265,8857	16
Copaiba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	812,2897	59
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	527,5746	140
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	406,5166	102
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	430,3785	47
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	300,5556	55
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	278,4782	54
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	628,8791	111
Libra	<i>Erisma uncinatum</i>	453,2197	92
Louro	<i>Ocotea rubra</i>	178,8850	27
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	502,8058	145
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	19,8136	2

Manaus-AM, 21 AGO 2020

 Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

 Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBIDO ORIGINAL
20/21/09/2020
William Sosaiva

IPAAM
FLA 85
6



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 185/2020 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Ilma de Souza Coimbra		
Endereço para correspondência: Rua João Gomes Noia, nº 430, Centro, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Manicoré-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 238.122.812-87		Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99910-9552	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0703.3406	Processo nº: 2113.2019	Município: Manicoré-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol. (m ³)	Qtde.
Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	551,9408	113
Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	554,4721	104
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	96,7841	25
Peroba	<i>Aspidosperma discolor</i>	160,8615	38
Roxão	<i>Peltogyne paniculata</i>	34,5066	12
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	421,3516	97
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	380,9260	57
Total Geral		8.526,7348	1.612

LEGENDA:

- V – Volume em m³ - ESTIMADO.
- NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 35 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 21 AGO 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

